



PROCESSO: IMPACTO 109/2018 (017895/2018-32 e-ambiente)
INTERESSADO: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE
ASSUNTO: Autorização de Supressão de Vegetação Nativa, Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP e Corte de Árvores Isoladas Nativas para as obras de implantação do eixo e áreas de apoio da Barragem Pedreira
MUNICÍPIOS: Pedreira e Campinas

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação Nativa, Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP e Corte de Árvores Isoladas, para as obras de implantação do eixo e áreas de apoio da Barragem Pedreira, sob responsabilidade do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

A análise da equipe técnica deste Departamento teve por base as informações e documentos contidos no Processo IMPACTO 109/2018 (017895/2018-32 e-ambiente), dentre os quais se destacam:

- Ofício s/nº do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, solicitando Autorização para Supressão de Vegetação Nativa, Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP e Corte de Árvores Isoladas Nativas para as obras de implantação do eixo e áreas de apoio da Barragem Pedreira;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 28027230172917602, do engenheiro florestal Fernando Mendonça D’horta CREA 5060444216-SP, referente à elaboração de estudos ambientais realizados na área de influência dos eixos das Barragens Pedreira e Duas Pontes, incluindo Laudo de Caracterização da Vegetação;
- Anotações de Responsabilidade Técnica – ART nº 2017/07762, nº 2018/07234 e nº 2018/02480, da bióloga Daniela Chaves Guedes e Silva CRBio 039796/01-D, referentes à elaboração: de laudos de caracterização de vegetação – caracterização florística, fitofisionômica e inventário florestal, das áreas afetadas pela Fase I do empreendimento e da área proposta para averbação e dos projetos de plantios compensatórios referentes aos empreendimentos de Pedreira e Duas Pontes;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 28027230181182634, do engenheiro florestal Fabio Rossano Dario CREA 5060016822-SP, referente à coordenação de implantação de projeto de reflorestamento na APP dos reservatórios de Pedreira e Duas Pontes;
- Ofício nº 38/2015 – GP/trml., emitida pela Prefeitura Municipal de Campinas em 11/02/2015, que encaminhou Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Prefeitura de Campinas, atestando que o empreendimento proposto se situa em zona rural do município e, portanto, não está sujeito ao ordenamento da Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- Exame Técnico Municipal nº 169/2015-II, emitido pela Prefeitura Municipal de Campinas em 01/12/2015, manifestando-se favoravelmente ao empreendimento, desde que cumpridas as condicionantes constantes do mesmo;
- Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Prefeitura de Pedreira em 26/03/2015, segundo a qual o município informa não possuir legislação de uso e ocupação do solo; e remete o licenciamento para o órgão ambiental estadual, por não possuir corpo técnico específico para a análise;
- Decreto Estadual nº 60.141, de 04/04/2017, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados nos municípios de Campinas, Pedreira e Amparo, necessários a instalação de barragens para incrementar e aprimorar a oferta hídrica para as Bacias de Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ e Sistema Cantareira);

- Mandado de imissão provisória na posse nº 435.2018/001703-0, referente à Matrícula 18.031 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Pedreira/SP;
- Escritura de Desapropriação Amigável, referente à Matrícula 17.875 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Pedreira/SP;
- Informação Técnica nº 38/18/IEOH, que solicitou informações complementares para continuidade da análise da solicitação de Autorização para supressão de vegetação, intervenção em APP e corte de árvores isoladas;
- Ofício s/nº, do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, encaminhando documentação em atendimento à Informação Técnica nº 38/18/IEOH;
- Ofício 719/2018/SUPES-SP-IBAMA, de 17/12/2018, encaminhando Anuência Prévia nº 01/2018/SUPES/SP do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA para Supressão de Vegetação no Bioma Mata Atlântica, com validade de 4 anos;
- Parecer nº 42/2018-NLA-SP/DITEC-SP/SUPES-SP, referente à Anuência para Supressão de Vegetação no Bioma Mata Atlântica para a Barragem Pedreira.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

As intervenções solicitadas são necessárias para as obras de implantação do eixo da barragem e áreas de apoio (canteiros administrativo e operacional, Bota-fora 1 e Bota-espera 1, Bota-fora 2 e Bota-espera 2) indicadas na figura 1.

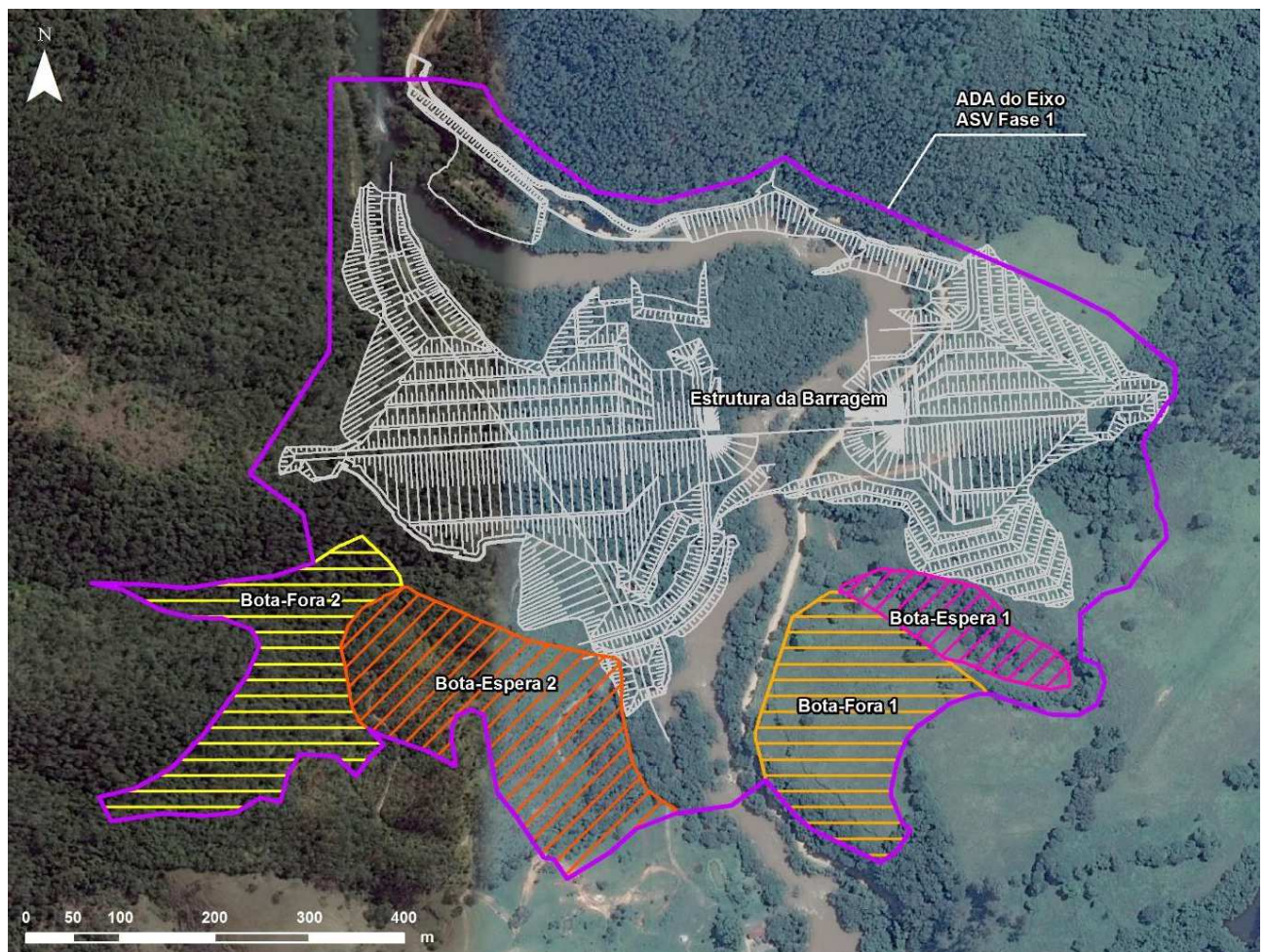


Figura 1 – Imagem aérea com indicação da delimitação da poligonal de supressão solicitada, e das estruturas a serem implantadas na Barragem Pedreira.

De acordo com as informações apresentadas, a área prevista para implantação do empreendimento é caracterizada por um mosaico composto por formações em diversos estágios de degradação e regeneração de Floresta Estacional Semidecidual, entremeadas por pastagens e áreas de reflorestamentos de *Eucalyptus spp.* (Figura 2).

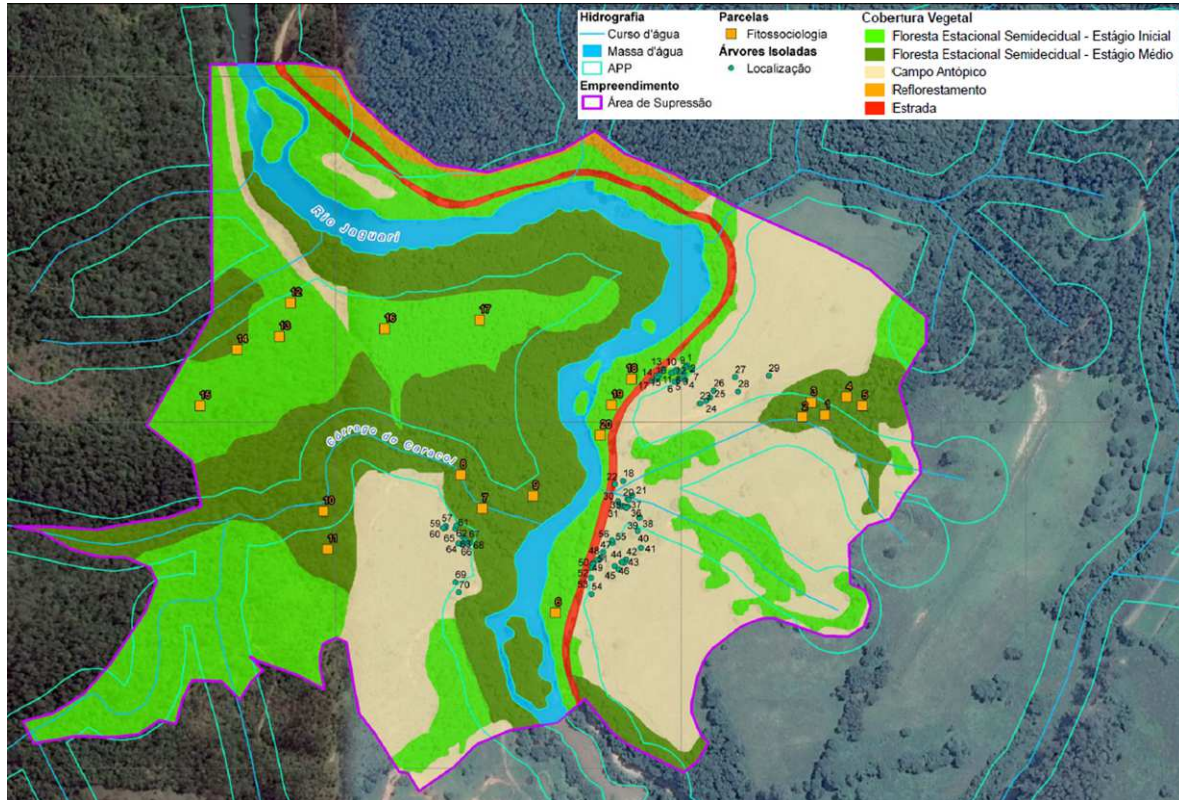


Figura 2 – Imagem aérea com indicação da localização das intervenções previstas para as obras de implantação do eixo da Barragem Pedreira.

A caracterização da cobertura vegetal presente na área prevista para implantação do eixo da Barragem de Pedreira e das áreas de apoio foi feita por meio de levantamentos de campo, realizados entre os dias 21 e 27 de setembro de 2017, além do levantamento das árvores isoladas. O inventário florestal utilizou o método de Parcelas de 20 m x 10 m, tendo sido instaladas 20 parcelas nos remanescentes florestais em estágio inicial e médio, totalizando 4.000 m² de área amostrada.

De acordo com levantamento realizado, nos fragmentos em estágio médio de regeneração inventariados foram identificadas 60 espécies, pertencentes a 22 famílias, com exemplares arbóreos com altura de até 12 m e Diâmetro Altura do Peito – DAP médio de 10,9 cm. Já nos fragmentos em estágio inicial amostrados, foram identificadas 31 espécies, pertencentes a 17 famílias, com altura dos indivíduos arbóreos atingindo até 10 m e DAP médio de 12,17.

Segundo informado, para as obras de implantação do eixo da Barragem Pedreira e áreas de apoio, são previstas intervenções em 32,15 ha de Floresta Estacional Semidecidual – FES, sendo 14,32 ha em estágio médio de regeneração e 17,83 ha em estágio inicial de regeneração, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Resumo das intervenções em fragmentos de vegetação nativa.

Intervenção em vegetação	Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual - Estágio Inicial	17,83
Floresta Estacional Semidecidual - Estágio Médio	14,32
Total (ha)	32,15

As intervenções em APP previstas para as obras de implantação do eixo da Barragem Pedreira e áreas de apoio totalizam 24,93 ha, conforme tabela 2.

Tabela 2 – Resumo do uso do solo das Áreas de Preservação Permanente – APP a sofrerem intervenções.

Intervenção em APP	Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual - Estágio Inicial	10,02
Floresta Estacional Semidecidual - Estágio Médio	9,79
Campo Antrópico	3,76
Reflorestamento	0,42
Estrada	0,94
Total (ha)	24,93

Segundo informado, para a implantação do eixo da Barragem Pedreira e áreas de apoio, será necessária a supressão de 70 indivíduos de porte arbóreo, sendo 33 árvores exóticas, 33 árvores nativas, 3 indivíduos não identificados e 1 árvore morta. Dentre as 70 árvores isoladas que serão objeto de corte, 33 encontram-se em APP.

Tabela 3 – Síntese dos dados quantitativos de árvores nativas isoladas por espécie.

Nome Científico	Nome Popular	Quantidade de Árvores	DAP Médio (cm)	Altura Média (m)	Volume Lenhoso Total (m3)	Inserção na APP
<i>Caesalpinia peltophoroides</i>	sibiruna	1	24,20	8,00	0,26	Fora
<i>Calycorectes acutatus</i>	amarelinho	1	10,80	4,00	0,03	Dentro
<i>Casearia sylvestris</i>	guaçatonga	1	69,70	10,00	2,67	Dentro
<i>Gallesia integrifolia</i>	pau d'alho	1	40,40	12,00	1,08	Fora
<i>Guarea macrophylla</i>	marinheiro	1	111,80	8,00	5,49	Fora
<i>Guarea macrophylla</i>	marinheiro	7	31,34	6,57	4,12	Dentro
<i>Handroanthus heptaphyllus</i>	ipê roxo	1	62,10	10,00	2,12	Fora
<i>Hymenaea courbaril</i>	jatobá	3	33,53	7,67	3,13	Fora
<i>Machaerium nictitans</i>	jacarandá bico de pato	1	18,80	6,00	0,12	Fora
<i>Machaerium nictitans</i>	jacarandá bico de pato	2	35,50	10,00	1,36	Dentro
<i>Machaerium villosum</i>	jacarandá paulista	1	21,70	6,00	0,15	Dentro
<i>Moquiniastrium polymorphum</i>	cambará	1	15,30	8,00	0,10	Dentro
<i>Psidium guajava</i>	goiaba	3	19,43	2,33	0,16	Fora
<i>Syagrus romanzoffiana</i>	jerivá	7	15,24	7,00	0,99	Fora
<i>Tapirira guianensis</i>	peito de	2	34,55	8,50	1,10	Dentro

pomba					
Indeterminada	3	22,4	4	0,42	Dentro
Morta	1	57,30	14,00	2,53	Fora
TOTAL	37			25,83	

Há previsão ainda de supressão de 34 indivíduos arbóreos isolados pertencentes a espécies exóticas (Tabela 4).

Tabela 4 – Síntese dos dados quantitativos de árvores exóticas isoladas por espécie.

Nome científico	Nome popular	Quantidade de árvores	DAP médio (cm)	Altura média (m)	Volume lenhoso total (m³)	Inserção na APP
<i>Eucalyptus sp.</i>	eucalipto	5	18,60	8,20	0,66	Fora
<i>Eucalyptus sp.</i>	eucalipto	10	35,15	10,30	7,85	Dentro
<i>Ficus elastica</i>	falsa seringueira	1	143,30	9,00	10,16	Fora
<i>Mangifera indica</i>	manga	8	100,18	7,88	40,23	Fora
<i>Mangifera indica</i>	manga	5	76,90	7,20	30,79	Dentro
<i>Morus nigra</i>	amora	3	38,43	3,67	0,99	Fora
<i>Plumeria rubra</i>	jasmim manga	1	34,40	4,00	0,26	Fora
Total		33			90,94	

3. PROPOSTA DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA

Para o cálculo do plantio compensatório, disposto na Tabela 5, foram considerados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 12.651/12; Lei Federal nº 11.428/06, Resoluções SMA nº 07/2017 e 20/2017 e Decreto Municipal de Campinas nº 18.859 de 21/09/15.

Conforme definido pela Resolução SMA nº 07/2017, os município de Pedreira e Campinas são classificados como área de “Muito Alta Prioridade” para restauração da vegetação nativa e apresentam, respectivamente, índice de cobertura vegetal nativa de 11,1% e 7%. Para o cálculo da compensação referente à supressão do fragmento e intervenção em APP foi utilizada a proporção determinada pela referida Resolução.

Para o corte de árvores isoladas, o interessado propôs a utilização do critério de compensação mais restritivo (Decreto Municipal de Campinas nº 18.859/2015), além da conversão de mudas por hectare considerando espaçamento de 3 x 2 metros. Cumpre esclarecer que os 3 indivíduos arbóreos não identificados e a árvore morta, foram considerados como espécie nativa para fins de compensação, além disso, foi aceita a proposta de compensação como “espécie ameaçada” a espécie *Machaerium villosum*, listada como vulnerável pela IUCN. Ressalta-se que para as 33 árvores isoladas inseridas em APP, o cálculo da compensação considerou não apenas a compensação pelo corte, mas também a intervenção em áreas de APP.

Tabela 5 – Síntese das medidas compensatórias

Intervenção	Quantidade Autorizada (ha)	Compensação	Subtotal (ha)
Supressão de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração	17,83	2:1	35,66
Supressão de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração	14,32	3:1	42,96



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 132/18/I

Data: 20/12/2018

Intervenção em APP (FES em estágio inicial de regeneração)	10,02	1:1	10,02
Intervenção em APP (FES em estágio médio de regeneração)	9,79	1:1	9,79
Intervenção em APP (vegetação exótica/desprovida de vegetação)	5,12	2:1	10,24
Subtotal			108,67
Intervenção	Quantidade	Compensação	Subtotal (ha)
Árvores isoladas nativas (sem ameaça)	36	25:1	0,54
Árvores isoladas nativas (ameaçadas de extinção)	1	50:1	0,03
Árvores isoladas exóticas (Campinas)	33	15:1	0,297
Subtotal			0,867
Total			109,537

O interessado propôs que a compensação seja realizada, prioritariamente, mediante restauração ecológica de áreas degradadas na APP do futuro reservatório, além de averbação de remanescentes de vegetação nativa que se encontram dentro das propriedades desapropriadas pelo empreendedor.

Assim, considerando a necessidade de restauração florestal de 109,54 ha, foi proposta a restauração de 48,79 ha na APP do futuro reservatório, localizada dentro das propriedades já desapropriadas pelo empreendedor. Os 60,75 ha restantes serão compensados por meio da averbação de remanescente de vegetação nativa (Floresta Estacional Semidecidual).

- Restauração florestal na APP do futuro reservatório

Conforme Projeto SARE nº 13.316, foi proposta a execução de plantio compensatório na APP do futuro reservatório da Barragem Pedreira, na modalidade de plantio de espécies nativas, em área de aproximadamente 48,79 ha, conforme indicado na figura 3.

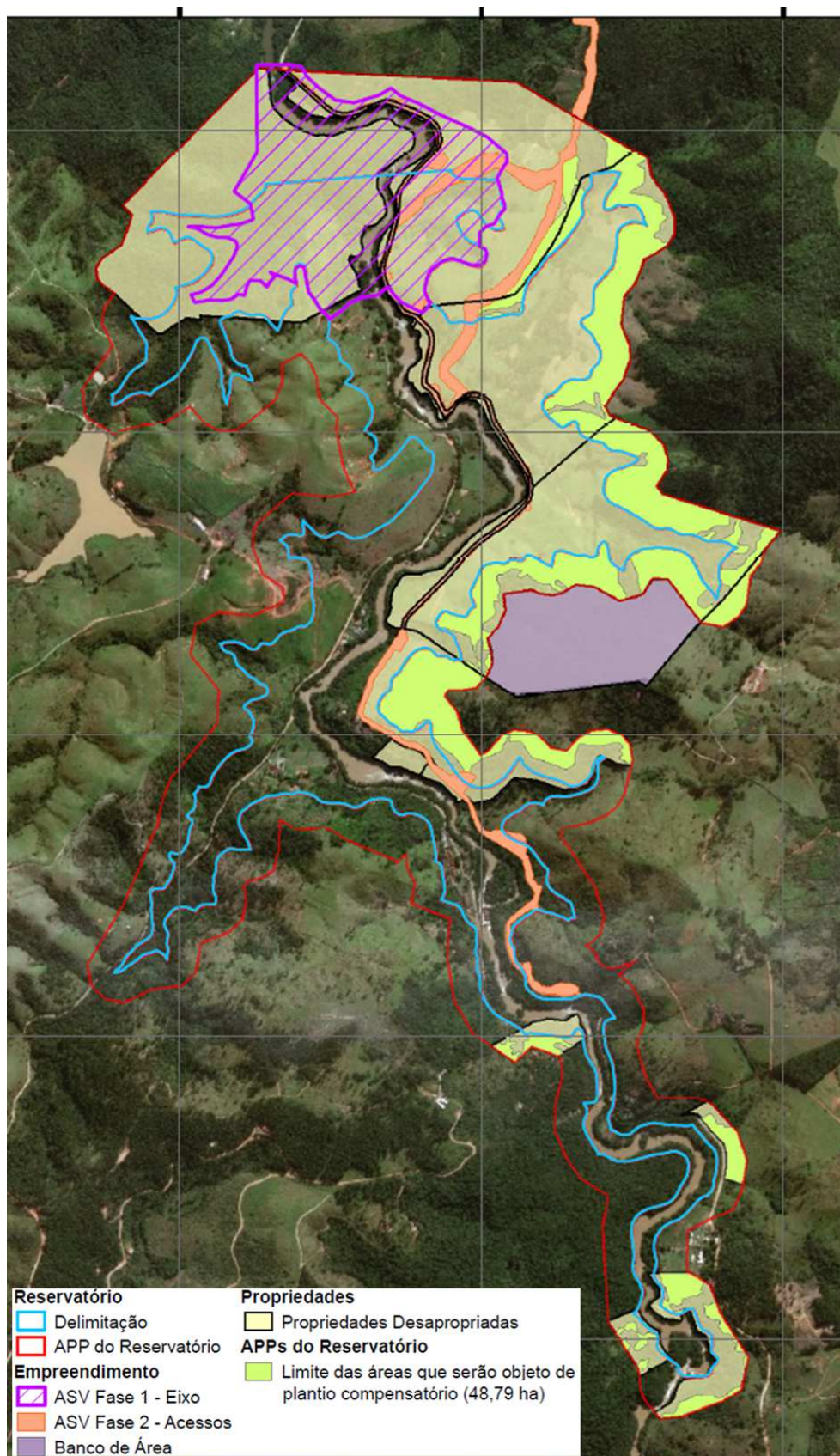


Figura 3 – Localização das áreas a serem restauradas na APP (48,79 ha), como compensação pela supressão de vegetação nativa, corte de árvores isoladas e intervenção em APPs, para a implantação do eixo e áreas de apoio da Barragem de Pedreira.



Segundo informado as áreas a serem restauradas estão atualmente ocupadas, principalmente, por pastagens e, secundariamente, por plantios de cana-de-açúcar. São previstas medidas específicas para este tipo de cenário como o coroamento no entorno das covas para impedir competição com espécies de gramíneas agressivas e remoção da cana antes do plantio das mudas. O projeto prevê análises de solo para orientar a adubação e correção de acidez, quando necessárias, e o plantio será realizado em curvas de nível, atendendo as práticas de conservação de solo.

O relevo da região é classificado como sendo de ondulado a fortemente ondulado. Portanto, as características das áreas objeto do plantio compensatório, impõem restrições à mecanização. Em razão dessas restrições do relevo, todo o plantio será executado manualmente.

Serão adotados procedimentos nas etapas de pré-plantio, plantio e pós-plantio, de modo a garantir o sucesso do projeto. Dentre os procedimentos de pré-plantio inclui-se a limpeza da área; o controle de formigas cortadeiras; a abertura das covas; o coroamento; e a adubação e calagem. Como procedimentos da fase de plantio será realizada a seleção das mudas com melhores condições fitossanitárias; o próprio plantio (mecanizado ou manual), seguindo espaçamento 3 x 2 m, entre linhas e entre mudas, respectivamente; e a leve compactação, mantendo-se uma superfície côncava ao redor da muda (para melhor retenção de água). Por fim, como procedimentos pós-plantio será realizada a irrigação; a adubação de cobertura e, caso necessário replantio, capina/roçada, coroamento individual e combate a formiga cortadeira.

O monitoramento do desenvolvimento das mudas plantadas deverá considerar, minimamente os seguintes parâmetros: ocorrência de processos de dinâmica superficial (erosão e carreamento de solo); presença de formigas cortadeiras; presença de espécies exóticas invasoras que estejam dificultando o desenvolvimento das mudas, estado fitossanitário dos indivíduos plantados; altura e DAP dos indivíduos plantados. As informações obtidas por meio do monitoramento serão utilizadas como referência para avaliar a necessidade de adoção de ações e medidas como irrigação, adubação/calagem, capina/roçado (ou coroamento) e combate a formigas cortadeiras e outras pragas eventualmente identificadas. De acordo com o Projeto de Reposição Florestal, o monitoramento das áreas restauradas deverá ser realizado até 2038. No primeiro ano a periodicidade deverá ser trimestral, passando a semestral a partir do segundo ano.

A seleção de espécies que serão utilizadas no plantio compensatório considerou as formações vegetais que ocorrem naturalmente na região (Floresta Estacional Semidecidual) e os resultados dos levantamentos florísticos realizados na área. O cronograma dos trabalhos referentes ao plantio será realizado conforme Tabela 6.

Tabela 6 – Cronograma de atividades previstas para a realização de plantio compensatório proposto.

ETAPAS	ATIVIDADES	BIMESTRES						ANOS																																					
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038																			
Pré-plantio	Limpeza da área de plantio	X																																											
	Incorporação de resíduos	X																																											
	Controle de formigas	X																																											
	Análise de solo	X																																											
	Abertura das covas	X																																											
	Coroamento	X																																											
	Adubação e calagem	X																																											
Plantio	Plantio		X	X																																									
	Irrigação		X	X	X																																								
Pós-plantio	Adubação de Cobertura						X		X																																				
	Replanteio (caso necessário)			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Monitoramento			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Cumprе esclarecer que conforme definido na Licença Ambiental Prévia - LP nº 2513, o interessado propôs a formação de Área de Proteção Permanente – APP no entorno de todo o reservatório com 100m de largura, sendo prevista a restauração florestal de todas as áreas desprovidas de vegetação, como compensação da supressão de cobertura vegetal e intervenção em APP necessária para o enchimento do reservatório.

- Averbação de Remanescente de Vegetação Nativa

Foi proposta a averbação de quatro fragmentos florestais, localizados no município de Amparo, como compensação pela supressão de vegetação nativa, corte de árvores isoladas e intervenções em APP, para a implantação do Eixo da Barragem Pedreira, áreas de apoio e acessos MD01 MD03 (Figura 4). Cabe esclarecer que a propriedade já possui a sua Reserva Legal obrigatória averbada e esses fragmentos estão fora dessa averbação.

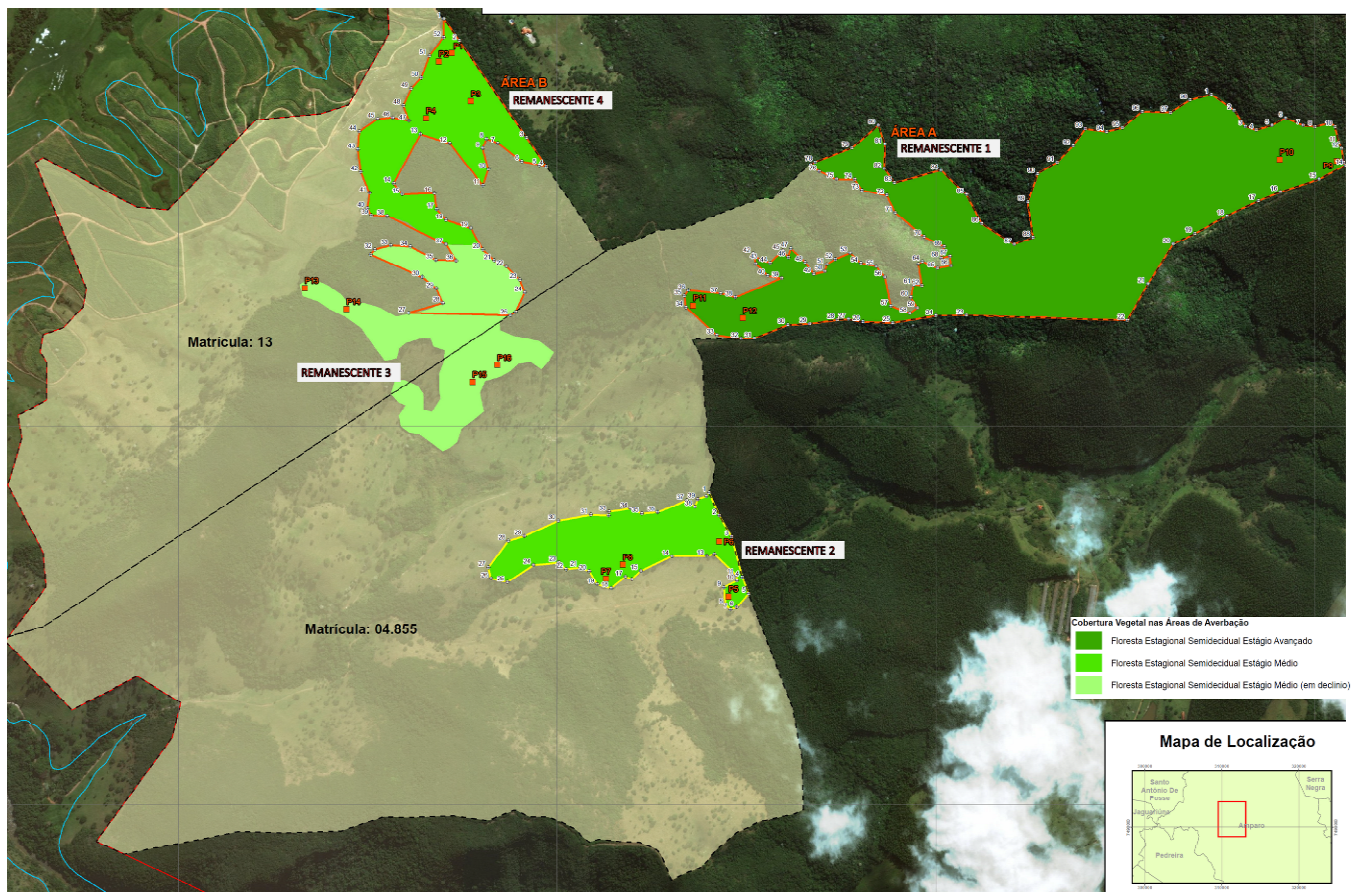


Figura 4 – Localização dos remanescentes florestais propostos como compensação pela supressão de vegetação nativa, corte de árvores isoladas e intervenção em APPs, para a implantação do eixo e áreas de apoio da Barragem de Pedreira e acessos. A soma dos remanescentes a serem averbados é de 78,93 ha.

De acordo com o inventário florestal apresentado, de forma geral, a vegetação na propriedade se classifica como Floresta Estacional Semidecidual em estágio avançado e médio de regeneração.

O Remanescente 1, classificado como FES em estágio avançado de sucessão apresenta vegetação densa, com árvores de grande porte e copas sobrepostas. A altura das árvores varia de 4 a 12 m e o DAP médio pode atingir até 12 cm. A camada de serapilheira varia de espessura média a alta e as epífitas estão presentes em média densidade. O sub-bosque é denso e formado por indivíduos jovens das espécies presentes no dossel. No estrato herbáceo, observa-se elevada

densidade de plântulas. Este remanescente apresenta reflorestamento de eucalipto e áreas de pastagem em seu entorno imediato.

Os Remanescentes 2 e 4 foram classificados como FES em estágio médio de regeneração. Esta fitofisionomia apresenta-se com dossel fechado, embora alguns trechos encontram-se abertos pela deciduidade de algumas espécies. A altura total média é de 10m e o diâmetro médio é cerca de 13cm. A camada de serapilheira varia de espessura média a alta. O sub-bosque é formado por espécies arbustivas e indivíduos jovens das espécies presentes no dossel. Ambas as áreas se apresentam bastante antropizadas com elevada densidade de trepadeiras.

O Remanescente 3 foi classificado como FES em Estágio Médio (Degradado), tendo vegetação bastante alterada, com alguns indivíduos de grande porte remanescentes. Exibe elevada densidade de árvores mortas, indícios de queimada e retirada de madeira. Por outro lado, identificam-se poucos indivíduos jovens, tratando-se de uma área cuja vegetação tende ao declínio, caso não sejam inibidos os fatores que promovem sua degradação, como as queimadas e o pisoteio pelo gado.

As epífitas são raras e a serapilheira, quando presente, é descontínua, formando uma camada fina pouco decomposta.

Entende-se que as áreas propostas atendem aos requisitos legais para a compensação das áreas a serem suprimidas nesta etapa do empreendimento. Tendo em vista que as áreas totalizam 78,93 ha, e que a compensação correspondente à supressão equivale a 60,75 ha, restando crédito, na forma de Banco de Áreas para compensações para futuras solicitações de Autorização de Supressão de Vegetação deste empreendimento.

4. CONCLUSÃO

Considerando que:

- se trata de empreendimento com caráter de utilidade pública, que obteve a Licença Ambiental Prévia – LP nº 2513, em 25/08/2016;
- o empreendimento visa ampliar as vazões para o abastecimento na região das Bacias Piracicaba, Capivari e Jundiá (Bacias PCJ), aumentando a disponibilidade de água bruta da região, que apresenta quadro de elevado déficit hídrico;
- foram avaliadas alternativas técnicas/locacionais para minimizar as intervenções em APP e supressão de vegetação;
- o IBAMA emitiu a Anuência nº 001/2018/SUPES/SP do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, anuindo às intervenções previstas para implantação da Barragem Pedreira;
- que foi proposta como compensação florestal a realização de plantio compensatório na futura APP do reservatório e destinação para conservação de área florestada com vegetação secundária em estágio médio e avançado de regeneração;
- a proposta de averbação de área florestada, de propriedade do DAEE com 78,93 ha, atende aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, para a compensação pelas intervenções para implantação do eixo da Barragem Pedreira e áreas de apoio (correspondente a 60,75 ha), bem como para a implantação dos acessos MD01 e MD03 (correspondente a 9,2 ha), restando 8,98 ha para compensações futuras ;
- foi apresentado projeto de plantio compensatório adequado à legislação vigente, aprovado no âmbito do Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica – SARE/SMA;

- a reconstituição da faixa de APP do futuro reservatório deverá propiciar o aumento de conectividade entre os fragmentos de vegetação na região;

entende-se que pode ser emitida a Autorização para supressão de vegetação nativa e intervenção em APP e corte de árvores isoladas dentro dos limites da área de intervenção, mediante assinatura de 3 (três) Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, sendo um para a implantação do Projeto SARE 13316, o segundo para a apresentação do Projeto de restauração de toda a APP do reservatório (excluindo as áreas aprovadas no projeto SARE 13316) e por, último, para a averbação de áreas de mata em pé como Reserva Legal de compensação.

Com relação ao primeiro TCRA, entende-se que o Projeto de Restauração Ecológica apresentado é adequado, devendo ser implementado conforme proposta aprovada no SARE (sob número 13316), devendo ser atendidas as seguintes exigências:

1. Implantar o projeto aprovado no SARE 13316 em um prazo máximo de 4 meses com apresentação de Relatório comprobatório desta implantação, acompanhado de ART de profissional habilitado;
2. Efetuar a manutenção das áreas de restauração (Projeto SARE 13316), durante os 3 primeiros anos, e apresentar relatórios de acompanhamento a cada 12 meses; período que poderá ser prorrogado, conforme avaliação da CETESB. Após tal período, caso a avaliação da CETESB seja positiva para a continuidade, os monitoramentos e entrega dos relatórios, deverá seguir os prazos determinados pela Resolução SMA nº 32/2014;

Quanto ao segundo TCRA, tendo em vista a obrigatoriedade de plantio na faixa de 100 metros da futura APP, e considerando que tal medida pretende mitigar os impactos sob a fauna local, visando prover abrigo e alimento para as espécies que serão afugentadas das áreas afetadas pela formação do reservatório, entende-se que deverão ser atendidas as seguintes exigências:

1. Apresentar, no prazo máximo de 4 (quatro) meses, um projeto específico de restauração florestal para todas as áreas a Área de Preservação Permanente – APP da Barragem Pedreira (excluída a área aprovada no Projeto SARE 13316), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional habilitado, com a inscrição do projeto no Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica – SARE/SMA, atendendo ao disposto na Resolução SMA 32/14 e Portaria CBRN 01/2015;
2. Após a aprovação do projeto apresentado, firmar um novo TCRA, contemplando as medidas referentes à sua implantação e manutenção.

Quanto à proposta de averbação de reserva legal de compensação, tendo em vista que o artigo 17 da Lei da Mata Atlântica nº 11428/06 estabelece como critério preferencial de compensação pela supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica a destinação para conservação de área florestada equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, entende-se que a área apresentada atende aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, nesse sentido, para o cumprimento da compensação florestal do terceiro TCRA deverão ser atendidas, no prazo máximo de 6 (seis) meses, as seguintes exigências:



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 132/18/I

Data: 20/12/2018

1. Indicar o representante legal para assinatura do Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal – TRPRL, acompanhado de respectivo RG, CPF e cópia de ata de assembléia geral/estatuto ou última alteração de contrato social ou procuração conferindo poderes específicos para a assinatura de termos;
2. Apresentar as Matrículas das Glebas atualizadas;
3. Apresentar a anuência dos proprietários das glebas para a averbação das áreas como Reserva Legal Remanescente;
4. Apresentar, em 3 vias impressas, o memorial descritivo da área a ser instituída como Reserva Legal Remanescente;
5. Apresentar, em 3 vias impressas, planta planialtimétrica georreferenciada do imóvel, com delimitação da Reserva Legal da Propriedade e quantificação das áreas propostas para Reserva Legal Remanescente, conforme seus respectivos memoriais descritivos;

Fernanda de C. Franceschini

Biól. Fernanda de Camargo Franceschini
Setor de Avaliação de Obras Hidráulicas -
IEOH
Reg. 7586 – CRBio 74248/01-D

Vanessa Hermida Fidalgo

Biól. Vanessa Hermida Fidalgo Guerreiro
Gerente do Setor de Avaliação de Obras
Hidráulicas - IEOH
Reg. 7133 CRBio 68505/01-D

De acordo,

De acordo,

Fernanda Dantas Sobral

Geol. Fernanda Amaral Dantas Sobral
Gerente da Divisão de Avaliação de Obras
Hidráulicas e Lineares - IEO
Reg. 6884 - CREA 5062068188/D

Renata Ramos Mendonça

Biól. Renata Ramos Mendonça
Assessora Diretoria de Avaliação de
Impacto Ambiental
Reg. 5448 – CRBio 03354/01-D